



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Assinado de  
forma digital  
GILBERTO SERTORIO DA  
SILVA:73766569  
791  
2022.04.06  
17:16:45 -0300

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2021**  
**PROCESSO N.º 6.440/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022.**

**“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE PAPEL TIMBRADO, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.”**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernécia, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **MARCOS ANTONIO CHIOVETTI**, o Secretário Municipal de Justiça, Dr. **JOSÉ CARLOS FREIRE DE CARVALHO SANTOS** e de outro lado a empresa **BELLA'S GRÁFICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.915.708/0001-75, com sede à Rua Macedo Soares, nº 53, Retiro, Volta Redonda - RJ, neste ato representada pelo Sr. **GILBERTO SERTORIO DA SILVA**; têm justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial nº 040/2021**, para **Registro de Preços nº 006/2022**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE PAPEL TIMBRADO, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.**

1.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária:

Ficha	Órgão	Dotacao	Des Natureza Despesa	UND	Des Unidade	Des Ação	Fonte	Des Fonte
19	1	01.03.04.122.0013.2.002.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	3	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE	1	TESOURO
13	1	01.02.04.243.0012.2.003.339030.01.1100000		2	CONSELHO TUTELAR	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	1	TESOURO
5	1	01.01.04.122.0011.2.001.339030.01.1100000		1	GABINETE E SUAS DEPENDÊNCIAS	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE	1	TESOURO
24	1	01.04.04.243.0014.2.004.339030.01.1100000		4	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO CMDCA	1	TESOURO
490	2	02.01.04.122.0020.2.005.339030.01.3120000		1	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO	1	TESOURO
33	2	02.01.04.122.0020.2.005.339030.01.1100000		1	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO	1	TESOURO



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

51	3	03.01.04.123.0030.2.006.339030.01.1100000	1	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	1	TESOURO
113	4	04.04.12.362.0044.2.016.339030.01.2300000	4	SETOR DE ENSINO MÉDIO	SUPOORTE A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO	1	TESOURO
117	4	04.05.12.364.0045.2.017.339030.01.2000000	5	SETOR DE ENSINO SUPERIOR	INCENTIVO A FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	1	TESOURO
120	4	04.06.12.361.0046.2.018.339030.05.2000002	6	QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	SUPOORTE A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
110	4	04.03.12.306.0043.2.015.339030.05.2000001	3	SETOR DE MERENDA ESCOLAR	DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	5	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
109	4	04.03.12.306.0043.2.015.339030.02.2000001	3	SETOR DE MERENDA ESCOLAR	DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
108	4	04.03.12.306.0043.2.015.339030.01.2000001	3	SETOR DE MERENDA ESCOLAR	DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1	TESOURO
87	4	04.01.12.367.0041.2.009.339030.01.2400000	1	EDUCAÇÃO BÁSICA	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL ENSINO ESPECIAL	1	TESOURO
84	4	04.01.12.366.0041.2.010.339030.01.2000000	1	EDUCAÇÃO BÁSICA	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	1	TESOURO
68	4	04.01.12.361.0041.2.007.339030.05.2200000	1	EDUCAÇÃO BÁSICA	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL	5	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
67	4	04.01.12.361.0041.2.007.339030.01.2200000	1	EDUCAÇÃO BÁSICA	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL	1	TESOURO
80	4	04.01.12.365.0041.2.008.339030.01.2100000	1	EDUCAÇÃO BÁSICA	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL ENSINO INFANTIL	1	TESOURO
130	5	05.01.10.301.0050.2.020.339030.01.3000001	1	ATENÇÃO BÁSICA	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	1	TESOURO
131	5	05.01.10.301.0050.2.020.339030.02.3000001	1	ATENÇÃO BÁSICA	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	2	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

GILBERTO  
SERTORIO  
DA  
SILVA:737  
66569791

Assinado de  
forma digital por  
GILBERTO  
SERTORIO DA  
SILVA:73766569  
791  
Dados:  
2022.04.06  
17:18:13 -03'00'



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

132	5	05.01.10.301.0050.2.020.339030.05.3000001	1	ATENÇÃO BÁSICA	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	5	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
147	5	05.01.10.301.0055.2.021.339030.01.3000001	1	ATENÇÃO BÁSICA	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	1	TESOURO
148	5	05.01.10.301.0055.2.021.339030.05.3000001	1	ATENÇÃO BÁSICA	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	5	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
157	5	05.01.10.301.0056.2.022.339030.05.3000001	1	ATENÇÃO BÁSICA	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	5	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
161	5	05.01.10.301.0057.2.030.339030.01.3000001	1	ATENÇÃO BÁSICA	SAÚDE BUCAL	1	TESOURO
162	5	05.01.10.301.0057.2.030.339030.05.3000001	1	ATENÇÃO BÁSICA	SAÚDE BUCAL	5	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
165	5	05.01.10.301.0059.2.024.339030.05.3000001	1	ATENÇÃO BÁSICA	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	5	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
170	5	05.01.10.301.0060.2.032.339030.05.3000001	1	ATENÇÃO BÁSICA	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	5	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
173	5	05.02.10.302.0051.2.031.339030.01.3000002	2	MÉDIA/ ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1	TESOURO
174	5	05.02.10.302.0051.2.031.339030.02.3000002	2	MÉDIA/ ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
175	5	05.02.10.302.0051.2.031.339030.05.3000002	2	MÉDIA/ ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
186	5	05.02.10.302.0060.2.032.339030.01.3000002	2	MÉDIA/ ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	1	TESOURO
192	5	05.02.10.302.0063.2.025.339030.01.3000002	2	MÉDIA/ ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	SAÚDE MENTAL	1	TESOURO



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

GILBERTO Assinado de  
SERTORIO forma digital  
DA por GILBERTO  
SILVA:73766569 SERTORIO DA  
SILVA:737 791  
66569791 Data: 2022.04.06  
17:19:15 -03'00'

198	5	05.03.10.304.0052.2.027.339030.01.3000003	3	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	TESOURO
199	5	05.03.10.304.0052.2.027.339030.05.3000003	3	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
208	5	05.03.10.305.0053.2.028.339030.01.3000003	3	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1	TESOURO
209	5	05.03.10.305.0053.2.028.339030.05.3000003	3	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
217	5	05.03.10.305.0065.2.033.339030.01.3000003	3	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PREVENÇÃO CONTRA DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS	1	TESOURO
218	5	05.03.10.305.0065.2.033.339030.05.3000003	3	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PREVENÇÃO CONTRA DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS	5	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
228	5	05.03.10.305.0079.2.034.339030.01.3000003	3	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SETOR DE ZOOSE	1	TESOURO
232	5	05.04.10.301.0064.2.026.339030.01.3000004	4	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	1	TESOURO
233	5	05.04.10.301.0064.2.026.339030.05.3000004	4	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	5	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
242	5	05.06.10.305.0079.2.034.339030.01.3000003	6	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS	SETOR DE ZOOSE	1	TESOURO
460	5	05.03.10.305.0053.2.028.339030.05.3120000	3	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
461	5	05.03.10.305.0053.2.028.339030.01.3120000	3	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1	TESOURO
470	5	05.02.10.302.0051.2.031.339030.02.3120000	2	MÉDIA/ ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
471	5	05.02.10.302.0051.2.031.339030.05.3120000	2	MÉDIA/ ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

GILBERTO Assinado de forma  
SERTORIO digital por  
DA GILBERTO  
SILVA:737 SERTORIO DA  
1 SILVA:737656979  
Dados: 2022.04.05  
66569791 17:19:33 -03'00'

495	5	05.03.10.305.0079.2.034.339030.05.3000003	3	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SETOR DE ZONOSE	5	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
255	6	06.02.18.541.0062.2.036.339030.01.1100000	2	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	FUNDO DO MEIO AMBIENTE	1	TESOURO
249	6	06.01.18.541.0061.2.035.339030.01.1100000	1	GESTÃO AMBIENTAL	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	1	TESOURO
264	7	07.01.08.244.0071.2.037.339030.01.5000001	1	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1	TESOURO
265	7	07.01.08.244.0071.2.037.339030.02.5000001	1	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
266	7	07.01.08.244.0071.2.037.339030.05.5000001	1	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
282	7	07.02.08.243.0072.2.038.339030.02.5000001	2	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	2	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
287	7	07.02.08.243.0073.2.039.339030.01.5000003	2	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	1	TESOURO
288	7	07.02.08.243.0073.2.039.339030.05.5000003	2	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	5	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
300	7	07.03.08.244.0074.2.040.339030.01.5000004	3	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	GESTÃO E SUPORTE AS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL	1	TESOURO
307	7	07.04.08.241.0071.2.037.339030.01.5000001	4	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1	TESOURO
258	7	07.01.08.241.0071.2.037.339030.02.5000001	1	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
257	7	07.01.08.241.0071.2.037.339030.01.5000001	1	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1	TESOURO



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

GILBERTO Assinado de forma digital por GILBERTO SERTORIO DA SILVA:7376569791  
SILVA:737 1  
Dados: 2022.04.06 17:19:35 -03'00'

475	7	07.01.08.244.0071.2.037.339030.05.3120000	1	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
477	7	07.02.08.241.0073.2.039.339030.05.3120000	2	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	5	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
463	7	07.02.08.243.0073.2.039.339030.05.3120000	2	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	5	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
316	8	08.01.15.451.0080.2.041.339030.01.1100000	1	OBRAS PÚBLICAS EM GERAL	GESTÃO E SUPORTE AS OBRAS PÚBLICAS	1	TESOURO
321	8	08.02.15.451.0080.2.041.339030.01.1100000	2	FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	GESTÃO E SUPORTE AS OBRAS PÚBLICAS	1	TESOURO
328	9	09.01.15.452.0090.2.042.339030.01.1100000	1	SERVIÇOS PÚBLICOS EM GERAL	SERVIÇOS PÚBLICOS	1	TESOURO
338	10	10.01.15.122.0100.2.043.339030.01.1100000	1	GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS AÇÕES DO SEPLAN	1	TESOURO
357	11	11.02.27.812.0112.2.044.339030.01.1100000	2	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE	MANUTENÇÃO E INCENTIVO AO ESPORTE	1	TESOURO
348	11	11.01.27.812.0111.2.044.339030.01.1100000	1	GESTÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	MANUTENÇÃO E INCENTIVO AO ESPORTE	1	TESOURO
366	12	12.01.23.695.0121.2.045.339030.01.1100000	1	GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DO TURISMO	1	TESOURO
372	12	12.02.23.695.0122.2.046.339030.01.1100000	2	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	FUNTUR	1	TESOURO
377	13	13.01.20.606.0130.2.047.339030.01.1100000	1	GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	1	TESOURO
424	14	14.05.06.182.0145.2.052.339030.01.1100000	5	CORPO DE BOMBEIROS	SUPORTE AS AÇÕES DOS BOMBEIROS	1	TESOURO
386	14	14.01.06.181.0141.2.048.339030.01.1100000	1	GUARDA MUNICIPAL	OPERACIONALIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	1	TESOURO
411	14	14.04.06.181.0144.2.051.339030.01.4000000	4	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO	OPERACIONALIZAÇÃO DO DSV	1	TESOURO
402	14	14.03.06.122.0143.2.050.339030.01.1100000	3	GESTÃO DA SECRETARIA SIDEC	SUPORTE AS AÇÕES DO SIDEC	1	TESOURO
394	14	14.02.06.182.0142.2.049.339030.01.1100000	2	DEFESA CIVIL	DEFESA CIVIL MUNICIPAL	1	TESOURO



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

GILBERTO Assinado de  
SERTORIO forma digital  
DA por GILBERTO  
SILVA:737 SERTORIO DA  
791 SILVA:737  
66569791 Dados: 2022.04.06  
17:20:14 -03'00'

412	14	14.04.06.181.0144.2.051.339030.01.4000001	4	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO	OPERACIONALIZAÇÃO DO DSV	1	TESOURO
439	15	15.02.13.392.0152.2.054.339030.01.1100000	2	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	FUNDO DE CULTURA	1	TESOURO
434	15	15.01.13.392.0151.2.053.339030.01.1100000	1	GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	MANUTENÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA	1	TESOURO
445	16	16.01.04.062.0161.2.055.339030.01.1100000	1	GESTÃO DA SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	SUPORTE AS AÇÕES LEGAIS E JURÍDICAS	1	TESOURO
453	17	17.01.04.062.0161.2.055.339030.01.1100000	1	Manutenção da Procuradoria Geral	SUPORTE AS AÇÕES LEGAIS E JURÍDICAS	1	TESOURO

- 1.1.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser realizado **conforme especificações do Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial 040/2021 e seus anexos**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 1.1.2. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

### CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante vencedora do certame **terá validade de até 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo 01 do Edital do Pregão Presencial 040/2021.**
- 2.2. As entregas dos materiais deverão ser realizadas pela contratada em até 07 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, cujo valor do frete já deverá estar incluído no valor final da proposta
- 2.3. **As entregas dos materiais deverão ser realizadas junto a Secretaria requisitante, no endereço descrito nas Autorizações de Fornecimento emitidas, dentro dos limites do município, dentro dos limites do município.**

### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

- 3.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser realizado **conforme especificações do Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial 040/2021.**
- 3.2. Para retirada de cada nota de empenho e autorização de fornecimento a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

GILBERTO Assinado de  
forma digital por  
SERTORIO GILBERTO  
DA SERTORIO DA  
SILVA:737 SILVA:73766569  
791 Dados:  
66569791 2022.04.06  
17:20:30 -03'00'

### CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

- 4.1. Pelo descumprimento do ajuste a detentora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na legislação regente, que são:
- a) comprovação pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
  - b) manifestação da Unidade Requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.
- 4.2. Multa pela recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em retirar Autorização de Fornecimento, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.3. Multa por dia de atraso na retirada de Autorização de Fornecimento: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.5. Multa por inexecução parcial da contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 4.6. Multa por inexecução total da contratação: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.7. As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.
- 4.8. As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 4.9. Na condição de órgão gestor do Registro de Preços, cabe às Secretarias Requisitantes a aplicação das penalidades previstas no Registro de Preços, devendo a Unidade Requisitante informar textualmente se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração.
- 4.10. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;
- 4.11. Os recursos devem ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolados no Setor de Protocolo, situado à Av. Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernéssia, - Campos do Jordão – SP, após o recolhimento em agência bancária, dos emolumentos devidos
- 4.11.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data em que for atestada pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal.
- 5.1.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.2. A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:
- 5.2.1. Requerimento;
  - 5.2.2. Nota Fiscal e Fatura ou Nota – Fiscal - Fatura;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

GILBERTO Assinado de  
SERTORI forma digital  
O DA por GILBERTO  
SILVA:7376656 SERTORI DA  
SILVA:737 2791  
66569791 Dados:  
13/02/2016 17:20:48 -03'00'

- 5.2.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- 5.2.4. Cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento;
- 5.2.5. Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;
- 5.2.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

### CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários propostos em consonância com os **ANEXO I e ANEXO II** do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL TIMBRADO Modelo 1	UN.	340.000	R\$ 0,16	R\$ 54.400,00
2	PAPEL TIMBRADO Modelo 2	UN.	340.000	R\$ 0,16	R\$ 54.400,00

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO

- 7.1. Os valores contratados não serão reajustados, face ao limite do prazo contratual.
- 7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- 7.3. Os preços registrados, não poderão ficar acima dos praticados no mercado.
  - 7.3.1. Assim, se a detentora constatar que o preço resultante do reajuste se encontre acima dos praticados no mercado, deverá propor imediatamente a redução dos valores em vigor.
  - 7.3.2. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado, não repassada à Administração, dará ensejo à aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento e estará sujeita à rescisão do Registro de Preços.

### CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 8.1. Os materiais fornecidos serão recebidos por servidor público especialmente indicado para esse fim, nas seguintes condições:
  - 8.1.1. Provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados na presente Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Assinado de  
forma digital  
por GILBERTO  
SERTORIO DA  
SILVA:73766569  
DA  
791  
SILVA:737  
Dados:  
2022.04.06  
17:23:52 -03'00'

- 8.1.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 8.1.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 8.1.4. Se não estiver de acordo com as especificações, será rejeitado no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.1.5. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 8.1.6. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.1.7. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 8.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 8.3. A detentora da ata é obrigada a substituir, às duas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### CLÁUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 9.1. As contratações do objeto da (s) Ata (s) de Registro de Preços serão autorizadas caso a caso pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar, mediante prévia pesquisa de preços onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.
- 9.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos serão igualmente autorizados pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar.
- 9.3. A responsabilidade pela correta utilização da (s) ata (s) de registro de preços, especialmente no tocante ao seu objeto e preços, é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da detentora do objeto da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
  - 10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - 10.1.2. A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento ou não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços no prazo estabelecido ou se a Secretaria Requisitante não aceitar suas justificativas;
  - 10.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente do Registro de Preços;
  - 10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do Registro de Preços;
  - 10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
  - 10.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pelas Secretarias Requisitantes;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

GILBERTO Assinado de  
SERTORIO forma digital por  
DA GILBERTO  
SERTORIO DA  
SILVA:7376656979  
1  
Data: 2022.04.06  
17:24:10 -03'00'

- 10.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 10.1.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- 10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Detentora, quando:
- 10.2.1. Comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O compromisso de fornecimento do material só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva "Autorização de Fornecimento" ou instrumento equivalente.
- 11.2. As Autorizações de Fornecimento deverão ser formuladas pelo Departamento de Compras através de memorando datado, que consignará prazo para fornecimento e demais informações necessárias.
- 11.3. A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.4. Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços
- 11.5. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.6. A Administração não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.



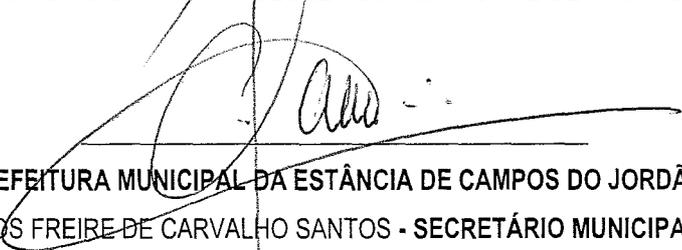
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- 11.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância de Campos do Jordão do Estado de São Paulo

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em **03 (três)** vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

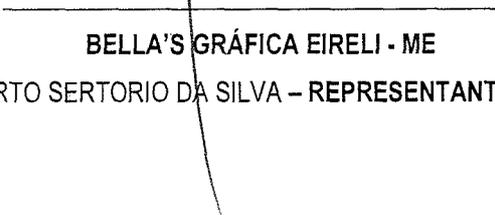
Campos do Jordão, 06 de abril de 2022.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO  
MARCOS ANTONIO CHIOVETTI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO  
Dr. JOSÉ CARLOS FREIRE DE CARVALHO SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

GILBERTO SERTORIO DA SILVA:73766569791  
Assinado de forma digital por GILBERTO SERTORIO DA SILVA:73766569791  
Data: 2022.04.06 17:25:33 -03'00'

CONTRATADA:

  
BELLA'S GRÁFICA EIRELI - ME  
GILBERTO SERTORIO DA SILVA - REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

-----  
Nome  
RG

-----  
Nome  
RG



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.

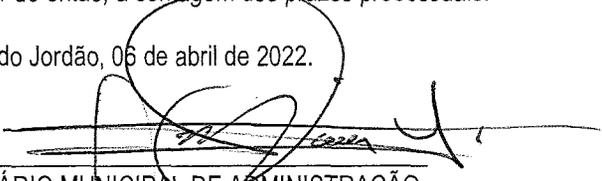
CONTRATADA: "BELLA'S GRÁFICA EIRELI - ME"

ATA DE REGISTRO N.º: 006/2022

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE PAPEL TIMBRADO, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital."

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 06 de abril de 2022.

  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
MARCOS ANTONIO CHIOVETTI - Secretário Municipal de Administração  
Contratante

  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA  
Dr. JOSÉ CARLOS FREIRE DE CARVALHO SANTOS - Secretário Municipal de Justiça  
Contratante

GILBERTO Assinado de forma  
SERTORIO DA digital por GILBERTO  
SERTORIO DA  
SILVA:7376656 SILVA:73766569791  
9791 Dados: 2022.04.06  
17:26:03 -03'00'

BELLA'S GRÁFICA EIRELI - ME  
GILBERTO SERTORIO DA SILVA - Representante Legal  
Contratada



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**

**CONTRATADA: BELLA'S GRÁFICA EIRELI - ME**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO DE PAPEL TIMBRADO, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.**

**Gestor - Responsável**

Nome: JOSÉ CARLOS FREIRE DE CARVALHO SANTOS

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

Endereço: AV. DR. JANUÁRIO MIRÁGLIA, 806, VILA ABERNÉSSIA, CAMPOS DO JORDÃO – SP.

Telefone: (12) 3668-5550

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome: JOSÉ CARLOS FREIRE DE CARVALHO SANTOS

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

Endereço: AV. DR. JANUÁRIO MIRÁGLIA, 806, VILA ABERNÉSSIA, CAMPOS DO JORDÃO – SP.

Telefone: (12) 3668-5550

e-mail: snj@camposdojordao.sp.gov.br

**CAMPOS DO JORDÃO, 06 de abril de 2022.**

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARLOS FREIRE DE CARVALHO SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA**